



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

LEI Nº 1.003/76.

Autoriza o Executivo a proceder locação de imóvel para Escola primária - provisória.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Sr. Wilson Soares, contrato de locação do imóvel de sua propriedade, localizado à Travessa Rio Branco, nº 40, pelo preço ajustado de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, no período de 1º/01/1976 à 31/12/1976.

Parágrafo Único - O imóvel acima referido terá sua locação exclusiva para instalação de Escola Primária Provisória.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por dotações constantes do orçamento vigente, na seguinte modificação - 401-3140-08.42.1882-01-ficha 155.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de Maio de 1.976.-

T. Cury Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal